



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**PARECER DO CONSELHO JURISDICCIONAL SOBRE O PROJETO DE
REGULAMENTO ELEITORAL**

Em conformidade com o artigo 58º, n.º 2, al. c), do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo D. L. n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo D. L. n.º 310/2009, de 26 de outubro, revisto pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, de acordo com a Lei n.º 2/2013 de 10 de janeiro e as alterações introduzidas pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro, vem o Conselho Jurisdiccional emitir parecer sobre o projeto de Regulamento Eleitoral, o que faz nos termos seguintes:

Da conformidade legal do procedimento

- O artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados prevê a aprovação pela assembleia representativa de um regulamento eleitoral, com base em proposta do conselho diretivo e nos termos desse Estatuto;
- Foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 98º, n.º 1 e 101º, do Código do Procedimento Administrativo, adiante CPA, designadamente, através de publicitação no sítio da internet da Ordem dos Contabilistas Certificados a 5 de maio de 2021;
- Foi concedida a possibilidade, dentro do prazo legal previsto, para o envio das sugestões de alteração às propostas por parte dos contabilistas certificados.

Assim, considera o Conselho Jurisdiccional que foram cumpridas as normas estatutárias e legais aplicáveis.

Da conformidade legal dos prazos para emissão de parecer do Conselho Jurisdiccional

O Conselho Diretivo aprovou o projeto de Regulamento Eleitoral, em reunião de dia 24/06/2021, conforme consta da respetiva ata.

Esse projeto foi remetido ao Conselho Jurisdiccional no dia 24/06/2021.

Apesar de o artigo 92º, n.º 4 do CPA referir que os pareceres não devem ser emitidos num prazo inferior a 15 dias, o Conselho Jurisdiccional considera não só que tal prazo não é imperativo, como acompanhou com especial atenção, de forma particularmente permanente, a evolução ocorrida na elaboração da versão definitiva do projeto de Regulamento Eleitoral, considera estarem reunidas todas as condições legais para a emissão do respetivo parecer.

Da conformidade legal do projeto de Regulamento Eleitoral

A verificação da legalidade deste projeto de regulamento importa a sua conformação, nomeadamente com o Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e o Regime Jurídico de Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais (Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro).



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Certificada a confirmação da legalidade do projeto de Regulamento Eleitoral, foi deliberado em sessão plenária do Conselho Jurisdicional de 24/06/2021, nos termos do artigo 57º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, emitir parecer favorável.

O Conselho Jurisdicional, reunido em plenário

Eugénio Lourenço da Silva Faca (Presidente)

Rosa Teresa Reis Pinto Santos (Vogal)

Rita Gonçalves Cordeiro (Vogal)

Luís Filipe Rui de Oliveira Caetano (Vogal)